



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 53/2023.

Altera a Lei nº 80, de 26 de novembro de 1997, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Areado e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo VI da Lei nº 80, de 26 de novembro de 1997, na parte específica do cargo de Assessor de Comunicação Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

“

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO Minas Gerais	PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS Correlação de Cargos ANEXO VI – LEI Nº 80/97
<p>Cargo: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. Pré-Requisito: formação de nível médio completo. Descrição Sumária: Assessoramento em Comunicação/Imprensa e Relações Públicas. Tarefas Típicas: I – Publicar e dar publicidade das campanhas de caráter informativo, divulgar as ações desenvolvidas pelo Prefeito Municipal e demais órgãos da Administração Municipal; II – Acompanhar a execução dos contratos de publicidade, mantendo em perfeita ordem os materiais resultantes das publicidades e publicações, tais como, jornais, fitas, DVD's, etc; III – Acompanhar o Prefeito Municipal nas solenidades e eventos oficiais; IV – Elaborar matérias jornalísticas a respeito das ações do Executivo Municipal; V – Elaborar campanhas de propaganda, marketing e multimídia da Administração Pública Municipal; VI – Produzir vídeos, áudios e fotografias das ações do Executivo Municipal; VII – Elaborar e organizar arquivo do acervo publicitário do Município de Areado; VIII – Executar outras tarefas correlatas.</p>	

“(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 23 de março de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal